



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

**CONTRATO Nº 013/2020**

“Contrato referente à aquisição e Fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza e consumo que entre si Fazem de um lado a Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e de outro a empresa: **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769** nos termos e condições seguintes:”

A Câmara Municipal de Guaçuí, Poder Legislativo, estado do Espírito Santo, com sede na Praça João Acacinho, nº 02, 1º andar, Centro, cidade de Guaçuí, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.375/0001-67, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **ÂNGELO MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **069.857.737-02** e RG nº **1.354.564-ES**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

Razão social: **LIDONEI PEREIRA DE OLIVEIRA 08616525769**.

Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.581.715/0001-67

Com sede na Rua ROMUALDO LOBATO, Nº 162, BAIRRO DA PALHA, GUAÇUÍ-ES, CEP 29.560-000.

Representado pelo Srº **Lidonei Pereira de Oliveira**.

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados de acordo com o que consta no processo relativo a **COMPRA DIRETA Nº 036/2020** têm entre si como justos e acordados a celebração de presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto do presente contrato é a aquisição parcelada mediante o fornecimento diário de gêneros alimentícios, limpeza/consumo, para atender a Câmara Municipal de Guaçuí, e especificações da clausula 5ª do presente termo, e condições constantes do processo 036/2020 e seus anexos , que fazem parte integralmente deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da lei Federal n.º 8.666/93 e alterações estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 2ª – Contrato**

A Contratante firma contrato com a Contratada para fornecimento de itens descritos na clausula 5º abaixo, resultado de menor preço por item, conforme cotação em anexo e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

①

M



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## Cláusula 3ª – Prazo de vigência

1 - O prazo de vigência será da data de sua assinatura a 31/12/2020 podendo ser prorrogado, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

2 – A prorrogação de vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela **Contratada** continuam vantajosas para a Contratante.

## Cláusula 4ª – Da Dotação Orcamentária

As despesa oriundas do presente Contrato deverá sempre ser precedida de próprias de orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>FICHA</u>	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>VALOR</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>10</u>	<u>01000101.0103100012.001</u>	<u>R\$</u> <u>10.511,14</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>19</u>	<u>01000102.0103100012.002</u>	<u>R\$</u> <u>5.748,35</u>
<u>Material de Consumo</u> <u>339030000</u>	<u>36</u>	<u>01000104.0103100012.004</u>	<u>R\$</u> <u>15.160,65</u>

## Cláusula 5ª – Do Preço

1 – As partes atribuem a este Contrato, Para efeitos de direito, o valor global de **R\$ 12.924,57 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme valores dos lances e negociações, correspondendo ao produtos abaixo relacionados:

### **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ CONSUMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker pct 200g Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade.(piraquê, Aymoré ou similar)	08 caixas c/ 40 unid cada	320 unidades	3,99	1.276,80
02	Biscoito de maisena, embalagem 200g. Embalagem plástica contendo data de fabricação data de validade e informação nutricional, data de validade. .(piraquê, Aymoré ou similar)	08 caixas c/ 40 unid cada	320 unidades	4,25	1.360,00
03	Manteiga com 200grs, feita de <b>gordura</b> de origem animal, leite de vaca, Possui 80% de <b>gordura</b> , lactose, água e sal, embalagem com valores nutricionais e data de validade.	08 caixas com 24 unidades cada	192 c/200 gramas cada	8,50	1.632,00
04	Açúcar cristal, embalagem contendo 5 kg. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana -de -	05 fardinhos	30pct de 5kg cada	10,99	3.297,00



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

	açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária de plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo.				
05	Leite integral UHT, consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo tetra pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima.	20 caixas com 12 unidades cada	240 unidades	4,50	1.080,00
06	Água mineral natural, potável, para bebedouro, embalada em galões retornáveis de 20 litros, em policarbonato ou polietileno (PET), transparente, próprios para o acondicionamento de água mineral, sem o fornecimento dos garrafões – apenas o líquido.	80 galoes. De 20l cada.	80 unidades	5,50	440,00
05	Água mineral com gás em garrafas de 500ml ou 510ml, potável, de mesa, com gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo PET,.	100 fardinhos com 12 unidades cada	1.200 unidades	1,25	1.500,00
06	Copo descartável de poliestireno, para líquidos com capacidade de 200ml.	10 caixas contendo 25 pact com 100 copos cada embalagem	250 unidades e/ou pct de copos de 200ml	4,99	1.247,50
07	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 50 Litros cada.	20 rolos com 50 sacos de lixo cada.	20 unid	10,99	219,80
08	Saco de lixo doméstico de polietileno, preto de 100 Litros cada.	20 rolos com 50 sacos de lixo cada	20 unid	12,99	259,80
09	. Pano multiuso – limpeza geral, medindo 58x33	20 embalagens c/ 05 unidades	20 unid	5,99	119,80
10	Luva de látex natural– multi-uso, palma anti – aderente, cano longo, cor amarela, para realização de serviços gerais de limpeza, tamanho G.	10 embalagens c/ 01 par cada	10 unidades	5,99	59,90
11	. Papel higiênico – textura macia, na cor branca, rolos de 30mx10m – folha dupla	50 fardinhos com 12 rolos cada	50 fardinhos	12,99	649,50
12	Toalha de papel multiuso, branca, embalagem c/ 02 rolos contendo 50 toalhas cada, tamanho 22cmx20cm cada folha.	200 pacotes c/ 02 rolos cada	200 unidades c/02 rolos	4,99	998,00
13	Papel toalha interfolhado extra branco 20x21	50 fardinho de 1000 folhas cada.	50 fardinhos	10,99	549,50
14	Desinfetante categoria básica restrita, desinfetante, limpador e odorizante, princípio ativo acido clorídrico, composição básica formaldeído, corante tenso ativo,	50 embalagens de 2L	50 unidades	6,99	349,50



*Câmara Municipal de Guaçuí*  
*Estado do Espírito Santo*

	anioco, perfume, corante e água, composição aromática cítrico, acondicionado em frasco plástico de 2 litros.				
15	Desodorizador sanitário – pedra sanitária, Pastilha (pedra) sanitária sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.	100 caixas c/ 1 cada	100 unidades	1,99	199,00
16	Detergente líquido – princípio ativo detergente neutro, alcalinizante, composição básica a base de ácido dodecil benzeno sulfônico, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias com agentes conservantes, teor de ativos espessante e veículo, composição aroma suave, acondicionado em de 500ML, princípio ativo detergente neutro.	50 unidades	50 unidades	2,50	125,00
17	Cloro para limpeza geral, ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água, data de validade na embalagem 1 litro.	05 caixas c/12 unid de 1l.	60 unidades	3,99	239,40
18	Espanja para limpeza – Tipo dupla face, medindo no mínimo de 100x70x20 mm, com formato retangular poliuretano com bactericida, na cor verde/amarela.	20 esponjas de embalagem unitária	20 unidades	1,25	25,00
19	A Garrafa Térmica com Design Tradicional de rosca, com Capacidade Para 500 ml Ideal Para de Mesa, Com Qualidade similar a (Aladim, invicta ou termolar) Ele Conserva Até 8h Quente Ou 20h Frio E Não Vaza.	05 garrafas de 500 ml cada	05 unidades	39,90	199,50
20	Coador de pano, 100% algodão, cabo de madeira, com aro de de alumínio, tamanho 102.	10 unidades	10 unidades	4,99	49,90
21	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio de 100ml.	03 unidades	03 unidades	4,99	14,97

2 – No preço contratado está incluso, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da COMPRA DIRETA N° 36/2020, envolvendo entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.. garantindo-se este durante toda a vigência e não será objeto de atualização.

**Cláusula 6ª – Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos/Produtos**

1 – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

através de pedido de empenho ou Contrato, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor da merenda escolar.

2 – Os produtos deverão ser entregues na unidade da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, cujos endereços serão indicados no competente termo de fornecimento diário, onde a Contratada, se obriga em razão do presente e da respectiva proposta de preço, em fornecer diariamente o objeto, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3 – Ficará a cargo da vencedora do itens da compra, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de execução do objeto desta licitação :

#### **Cláusula 7ª – Das condições de Rcebimento do Objeto**

1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

2 – Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 – Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricantes especificados na proposta apresentada e aceitos por este Poder Legislativo, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4 – Os produtos perecíveis deverão estar dentro de sua validade de consumo.

#### **Cláusula 8ª – Do pagamento**

1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 ( vinte) dias contados da entrada na Nota Fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante ao INSS e FGTS. O pagamento será efetuado, após trinta dias de efetivo fornecimento do objeto.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **Cláusula 9ª – Obrigações da Contratada**

1 – A **Contratada** responsabiliza-se á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

3 – A Contratada responsabiliza-se á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

4 - A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.

5 – Substituir imediatamente e no prazo fixado pela administração, observado o prazo máximo de seis horas contados da comunicação, todo e qualquer produto que eventualmente seja rejeitado pela administração (data de validade vencida, embalagem amassada, sem condições de consumo, produto em desacordo com as especificações da proposta).

### **Cláusula 10ª – Da Modificação Contratual**

Dado regime jurídico deste contrato, a **Contratante** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **Contratada** quanto as cláusulas econômico- financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da lei n° 8.666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 11ª – Das Penalidades**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93, podendo a suspensão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **Cláusula 12ª – Da Fiscalização**

A contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para incorreção será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

### **Cláusula 13ª – Das penalidades**

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaçuí-ES pelo prazo de até 05 ( cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição , caso a CONTRATADA venha a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2020 e, ficando sujeita às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração .
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando ocorridos 30 dias, ou mais de atraso.

2 – A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas,



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

### *Estado do Espírito Santo*

quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

3 – Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa disposto no artigo 5º, inciso LV da constituição federal.

4 – As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de cumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

#### **Cláusula 14ª – Das Multas**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei nº 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Cláusula 15ª – Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 c.c. 79 a 80 da Lei nº 8666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **Cláusula 16ª – Da Falência**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **Cláusula 17ª – Da Habilitação Contratual**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **Cláusula 18ª – Da Execução**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos



## *Câmara Municipal de Guaçuí*

*Estado do Espírito Santo*

omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

### **Cláusula 19ª – Manutenção e Habilitação**

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

### **Cláusula 20ª – Do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato**

Fica assegurado ao licitante vencedor, a recomposição de preços dos valores cotados, em face de ocorrência de aumento geral de preço, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato, para tal deverá o licitante apresentar cópias das notas fiscais anteriores e posteriores, onde fique evidenciado que efetivamente ocorreu aumento dos produtos, a ensejar a necessidade do reequilíbrio de preços.

### **Cláusula 21ª – Das certidões**

Para a assinatura do presente contrato, a contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o instituto da Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### **Cláusula 22ª – Do Fórum Competente**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Guaçuí-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim, justas as contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus efeitos legais .

Guaçuí-ES, 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Pauliciano de Sousa

Nome: Pauliciano de Sousa

RG: 1688621

2 - Robson Dias Moura

Nome: Robson Dias Moura

RG: 1.698.859-ES